



Autoridade Municipal de Limpeza Urbana

AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

Assessoria Jurídica

Rua Azurita, 100, - Bairro Canindé - São Paulo/SP - CEP 03034-050

Telefone: 3397-1721

São Paulo, 10 de novembro de 2021.

Ao

Tribunal de Contas do Município - TCM

Av. Prof. Ascendino Reis, 1130

CEP 04027-000 – São Paulo - SP

Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO BRAGUIM

Conselheiro Relator do Egrégio Tribunal de Contas do Município de São Paulo

OFÍCIO nº 359/AMLURB-GAB-AJ/2021

Intimação: 2101/2021

Processo Eletrônico: TC/009282/2021.

Assunto: Balanço – Balanço referente ao exercício de 2020.

Senhor Conselheiro,

Em atenção ao Ofício em referência, recebido por esta Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – AMLURB, servimo-nos do presente para apresentar as informações prestadas pela Diretoria Administrativa e Financeira, conforme documentos que seguem.

Ao ensejo, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MAURO HADDAD NIERI

Chefe de Gabinete

Autoridade Municipal de Limpeza Urbana

AMLURB

Documento referência: [054615925](#) e [054616658](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Haddad Nieri, Chefe de Gabinete**, em 10/11/2021, às 17:12, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **054677729** e o código CRC **C6F9C5FD**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 8310.2021/0001637-1

SEI nº 054677729

Edson Luis Batista

De: Nathalia Fernandes Lima
Enviado em: terça-feira, 8 de dezembro de 2020 17:45
Para: Adolpho Jose Manzutti Neto; Alberto Afonso Martins Neto; Ana Beatriz Bizarro Terra - SME; Andre Thiago Rebechi - SMPR; Antonio Carlos Franco; Arlete da Silva - SMPR; Camila Coelho dos Santos; Claudimir Barbosa dos Santos Filadelfo - SMPR; Cristiane Soria; Edson Luis Batista; elenice.linhares; Jorge Quintino da Silva Junior; kaique.maci1@gmail.com; Kelly Cristina Porto - SMPR; Leonardo Galardinovic Alves; Luciano Souza Paes Cruz Filho; Lucila de Moura Fonseca; Marco Antonio da Silva; Maria Lucia Palma Latorre; Mariana Correa Barra; Marina Arabatzoglou Kyriopoulos; Mario Apolaro Junior; Natalia Silva Santos - SMPR; Neiva Trevisan; Priscila Bianca da Silva Cazelatto; renata.souza; Ricardo Alves de Andrade - SMPR; ricardo.luz; Rita de Cássia Emery Sachse; roberto.miguel@spturis.com; Ronaldo Cancian; Rosane Jacy Fretes Fava; Rosicleide Rodrigues Dantas Santos; Simone Maria Nascimento de Oliveira; Sueli Ferreira Lima Rosa - SMPR; Teresa Cristina Coimbra Luporini; Thiago Ferreira de Souza; Maria Aparecida Lima Souza Rocha; lilian.matos; Rachel Mendes Freire de Oliveira; Patricia de Meireles de Renata Figueredo Andrade de Oliveira; Patricia Ribeiro Pereira
Cc:
Assunto: Material - 1o Ciclo de Capacitação RCI- 08/12/20
Anexos: apresentação abertura capacitação RCI.pdf; Apresentação ITA_RCI_COPI.pdf

Prezados/as responsáveis pelo controle interno.

Conforme combinado seguem anexos a apresentação de abertura e o material para execução das atividades relacionadas ao índice de transparência ativa.

Aproveito para informar que o link do formulário que deve ser respondido pelo responsável do controle interno consta no pdf ITA, juntamente com as perguntas que o compõe, conforme solicitado. Mas segue por aqui também.

Agradeço a participação de todos/as hoje.

Continuamos à disposição.

Atenciosamente,



Nathalia Fernandes Lima

Diretora do Centro de Formação em Controle Interno
Coordenadoria de Promoção da Integridade

☎ (11) 971303811

Rua Líbero Badaró, 293 – 19º anda

Edson Luis Batista

De: Nathalia Fernandes Lima
Enviado em: quarta-feira, 9 de dezembro de 2020 19:50
Para: Adolpho Jose Manzutti Neto; Alberto Afonso Martins Neto; Ana Beatriz Bizarro Terra - SME; Andre Thiago Rebechi - SMPR; Antonio Carlos Franco; Arlete da Silva - SMPR; Camila Coelho dos Santos; Claudimir Barbosa dos Santos Filadelfo - SMPR; Cristiane Soria; Edson Luis Batista; elenice.linhares; Jorge Quintino da Silva Junior; kaique.maciell@gmail.com; Kelly Cristina Porto - SMPR; Leonardo Galardinovic Alves; Luciano Souza Paes Cruz Filho; Lucila de Moura Fonseca; Marco Antonio da Silva; Maria Lucia Palma Latorre; Mariana Correa Barra; Marina Arabatzoglou Kyriopoulos; Mario Apolaro Junior; Natalia Silva Santos - SMPR; Neiva Trevisan; Priscila Bianca da Silva Cazellatto; renata.souza; Ricardo Alves de Andrade - SMPR; ricardo.luz; Rita de Cássia Emery Sachse; roberto.miguel@spturis.com; Ronaldo Cancian; Rosane Jacy Fretes Fava; Rosicleide Rodrigues Dantas Santos; Simone Maria Nascimento de Oliveira; Sueli Ferreira Lima Rosa - SMPR; Teresa Cristina Coimbra Luporini; Thiago Ferreira de Souza; Maria Aparecida Lima Souza Rocha; lillian.matos; Rachel Mendes Freire de Oliveira; Patricia de Meireles de Renata Figueredo Andrade de Oliveira; Patricia Ribeiro Pereira
Cc:
Assunto: CORREÇÃO Material - 1o Ciclo de Capacitação RCI- 08/12/20
Anexos: Corrigido_Apresentação ITA_ RCI.pdf

Prezados/as

Segue o presente para notificar que houve uma correção no formulário da Coordenação de Promoção da Integridade, onde constava o termo "assessoria de imprensa" foi alterado para "comunicação".

Aproveito para enviar novamente o pdf da apresentação referente ao índice de transparência ativa com as devidas alterações.

Agradecemos à compreensão e continuamos à disposição.
Atenciosamente,



Nathalia Fernandes Lima
Diretora do Centro de Formação em Controle Interno
Coordenadoria de Promoção da Integridade
☎ (11) 971303811
Rua Libero Badaró, 293 –19º anda

De: Nathalia Fernandes Lima

Enviado: terça-feira, 8 de dezembro de 2020 17:45

Para: Adolpho Jose Manzutti Neto <ajmanzutti@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; Alberto Afonso Martins Neto <albertoamn@cetsp.com.br>; Ana Beatriz Bizarro Terra - SME <abterra@sme.prefeitura.sp.gov.br>; Andre Thiago Rebechi - SMPR <arebechi@SMSUB.PREFEITURA.SP.GOV.BR>; Antonio Carlos Franco <antoniofranco@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; Arlete da Silva - SMPR <arletesilva@smsub.prefeitura.SP.GOV.BR>; Camila Coelho dos Santos <camila.coelho@spcine.com.br>; Claudimir Barbosa dos Santos Filadelfo - SMPR <cfiladelfo@smsub.prefeitura.SP.GOV.BR>; Cristiane Soria <csoria@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; Edson Luis Batista <elbatista@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; elenice.linhares <elenice.linhares@spnegocios.com>; Jorge Quintino da Silva Junior <jquintino@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; kaique.maciell@gmail.com <kaique.maciell@gmail.com>; Kelly Cristina Porto - SMPR <kporto@smsub.prefeitura.SP.GOV.BR>; Leonardo Galardinovic Alves <lgalardinovic@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; Luciano Souza Paes Cruz Filho <lfilho@cohab.sp.gov.br>; Lucila de Moura Fonseca <lucilafonseca@hspm.sp.gov.br>; Marco Antonio da Silva <marcoasilva@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; Maria

Lucia Palma Latorre <mlatorre@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; Mariana Correa Barra <mcbarra@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; Marina Arabatzoglou Kyriopoulos <makyriopoulos@spobras.sp.gov.br>; Mario Apolaro Junior <mariojr@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; Natalia Silva Santos - SMPR <nssantos@smsub.prefeitura.SP.GOV.BR>; Neiva Trevisan <neivatrevisan@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; Priscila Bianca da Silva Cazelatto <priscilacazelatto@prefeitura.sp.gov.br>; renata.souza <renata.souza@spparcerias.com.br>; Ricardo Alves de Andrade - SMPR <ricardoalves@smsub.prefeitura.SP.GOV.BR>; ricardo.luz <ricardo.luz@sptrans.com.br>; Rita de Cássia Emery Sachse <rsachse@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; roberto.miguel@spturis.com <roberto.miguel@spturis.com>; Ronaldo Cancian <rcancian@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; Rosane Jacy Fretes Fava <rjfava@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; Rosicleide Rodrigues Dantas Santos <rosicleiderds@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; Simone Maria Nascimento de Oliveira <smnoliveira@prefeitura.sp.gov.br>; Sueli Ferreira Lima Rosa - SMPR <sfrosa@smsub.prefeitura.SP.GOV.BR>; Teresa Cristina Coimbra Luporini <tluporini@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; Thiago Ferreira de Souza <thiagofsouza@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; Maria Aparecida Lima Souza Rocha <mariaalsr@prodam.sp.gov.br>; lilian.matos <lilian.matos@sme.prefeitura.sp.gov.br>; Rachel Mendes Freire de Oliveira <rmfoliveira@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; Patricia de Meireles de Jesus <patriciamjesus@prefeitura.sp.gov.br>
Cc: Renata Figueredo Andrade de Oliveira <renataoliveira@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; Patricia Ribeiro Pereira <patriciarpereira@PREFEITURA.SP.GOV.BR>

Assunto: Material - 1o Ciclo de Capacitação RCI- 08/12/20

Prezados/as responsáveis pelo controle interno.

Conforme combinado seguem anexos a apresentação de abertura e o material para execução das atividades relacionadas ao índice de transparência ativa.

Aproveito para informar que o link do formulário que deve ser respondido pelo responsável do controle interno consta no pdf ITA, juntamente com as perguntas que o compõe, conforme solicitado. Mas segue por aqui também.

<https://forms.gle/UQgt4fV9u2efq2Lr6>

Agradeço a participação de todos/as hoje.

Continuamos à disposição.

Atenciosamente,



Nathalia Fernandes Lima

Diretora do Centro de Formação em Controle Interno

Coordenadoria de Promoção da Integridade

☎ (11) 971303811

Rua Libero Badaró, 293 – 19º anda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CERTIFICADO

Certificamos que, **EDSON LUIS BATISTA**, Registro **734.432.5**, foi aprovado no Curso **CAPACITAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**, validado sob nº **233/2020**, com duração de **16** horas, no dia 11/12/2020.

João Manoel Scudeler de Barros
Controlador Geral do Município de São Paulo

São Paulo, 11 de dezembro de 2020.

Conteúdo Programático

1. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO: TRÊS LINHAS DE DEFESA: EXPLICAR O PROCEDIMENTO OPERACIONAL DO NOVO MODELO DE RELACIONAMENTO ENTRE COCIN (RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO) E A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. APRESENTAR O FUNCIONAMENTO DAS TRÊS LINHAS DE DEFESA.
2. MAPEAMENTO DE PROCEDIMENTOS E FLUXOGRAMAS, ALÉM DE OUTRAS TAREFAS ATINENTES À IMPLEMENTAÇÃO DE FLUXOS DE TRABALHO: APRESENTAÇÃO DA PLANILHA ELABORADA POR CADA UMA DAS UNIDADES DA CGM PARA REGISTRO DOS DADOS E MAPEAMENTO DOS PROCEDIMENTOS INTERNOS DA ÁREA COMPETENTE PELO REGISTRO DAS INFORMAÇÕES. A PARTIR DA CONSTRUÇÃO DOS FLUXOGRAMAS/MAPAS MENTAIS O COCIN PODERÁ IDENTIFICAR QUAIS SERÃO OS PRINCIPAIS DESAFIOS PARA COLETAR E REGISTRAR AS INFORMAÇÕES NA PLANILHA.
3. PLANEJAMENTO OPERACIONAL PARA IMPLEMENTAÇÃO – ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO: O COCIN PODERÁ DESENVOLVER UM PLANEJAMENTO E UM CRONOGRAMA DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO MODELO DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO. OS PARTICIPANTES PODEM SER DIVIDIDOS EM GRUPOS OU DE FORMA INDIVIDUAL PARA REALIZAREM A ATIVIDADE E DEPOIS APRESENTAREM A PROPOSTA QUE DESENVOLVERAM. DESSA FORMA, TODOS COMPARTILHAM AS IDEIAS E OS PROJETOS PODEM SER APRIMORADOS, CONSIDERANDO QUE ALGUNS DESAFIOS PODEM SER COMUNS A TODOS OS PARTICIPANTES.
4. ACOMPANHAMENTO DE AUDITORIAS E DE IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DECORRENTES: SERÃO APRESENTADAS AO COCIN AS PRINCIPAIS ETAPAS QUE COMPÕEM O PROCEDIMENTO DE AUDITORIA E MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DECORRENTES DOS TRABALHOS, DESTACANDO A PARTICIPAÇÃO ESPERADA DOS INTEGRANTES DAS UNIDADES AUDITADAS E A FUNÇÃO DO COCIN EM CADA UMA DAS ETAPAS.



29.3.10.1.	9326	por dia de evento	4.115,00
29.3.10.2.	9327	para Utilização de área superior a 5.000 m2 - por m2 e por dia de evento	3,93
29.3.10.3.	9271	para Utilização de área de 3.000 a 5.000 m2 - por m2 e por dia de evento	5,55
29.3.10.4.	9272	para Utilização de área de 1.000 a 3.000 m2 - por m2 e por dia de evento	6,35
29.3.10.5.	9329	para Utilização de área inferior a 1.000 m2 - por m2e por dia de evento	10,65
29.3.10.6.	5680	montagem e desmontagem de evento - por dia	919,00
29.4.		FILMAGENS/GRAVAÇÕES E FOTOS	
29.4.1.		Filmagens/Gravações	
29.4.1.1.		Parque Povo (Mário Pimenta Camargo) Parque Benemérito José Brás	
29.4.1.1.1.	5353	por período de 6 horas diurnas	2.600,00
29.4.1.1.2.	5354	por período de 6 horas noturnas	5.200,00
29.4.1.2.		Parque Independência, Parque Aclimação	
29.4.1.2.1.	5355	por período de 6 horas diurnas	2.000,00
29.4.1.2.2.	5356	por período de 6 horas noturnas	4.000,00
29.4.1.3.		Parque Cemucam, Parque Trianon, Parque Zilda Natel, Parque do Carmo	
29.4.1.3.1.	5357	por período de 6 horas diurnas	1.700,00
29.4.1.3.2.	5358	por período de 6 horas noturnas	3.400,00
29.4.1.4.		Demais Parques e Viveiro Manequinho Lopes	
29.4.1.4.1.	5359	por período de 6 horas diurnas	1.500,00
29.4.1.4.2.	5360	por período de 6 horas noturnas	3.000,00
29.4.2.		Fotos	
29.4.2.1.	5572	por período de 6 horas diurnas	850,00
29.4.2.2.	5573	por período de 6 horas noturnas	1.700,00
29.5.		PLANETÁRIOS MUNICIPAIS	
29.5.1.		Planetário do Carmo	
29.5.1.1.		Valor do ingresso para sessões:	
29.5.1.1.1.	9997	inteira	4,00
29.5.1.1.2.	9998	meia	2,00
29.5.1.1.3.	4900	Sessão cidadã	isento
29.5.1.1.4.	5361	Atividade complementar às sessões - valor por pessoa	6,00
29.5.1.2.	9349	Uso do saguão do Planetário para eventos pelo período de 12 (doze) horas	3.217,00
29.5.1.3.	9350	Adicional por dia de exposição a partir do segundo dia	322,00
29.5.1.4.	9351	Exibição exclusiva de sessão de Planetário constante na programação – por sessão	1.287,00
29.5.1.5.	5363	Atividade complementar às sessões - valor por pessoa	411,00
29.5.1.6.	9497	uso da sala de projeção para eventos sem Utilização do projetor Universarium VIII/IX pelo período de 12 (doze) horas	4.825,00
29.5.1.7.	9498	uso da sala de projeções para eventos com Utilização do projetor Universarium VIII/IX pelo período de 12 (doze) horas	6.433,00
29.5.1.8.	4901	uso da midiateca pelo período de 12 (doze) horas	1.287,00
29.5.1.9.	5364	Uso da midiateca par atividades educacionais e culturais, para um máximo de 25 pessoas, pelo período de 2 (duas) horas	isento
29.5.1.10.	4902	uso do auditório pelo período de 2 (duas) horas	206,00
29.5.1.11.	4903	uso do auditório pelo período de 12 (doze) horas	537,00
29.5.1.12.	4904	uso do espaço externo (Esplanada Cômica) pelo período de 12 (doze) horas	1.539,00
29.5.1.13.	4905	uso da área externa para atividades exclusivas de observação do céu com uso de até 2 (dois) telescópios (equipamentos da PSP) pelo período de 3 (três) horas	2.051,00
29.6.		PLANETÁRIOS - FILMAGENS E GRAVAÇÕES	
29.6.1.		Planetário do Carmo – área interna	
29.6.1.1.	9517	Por um período de 6 horas diurnas	5.000,00
29.6.1.2.	5575	Por um período de 6 horas noturnas	10.000,00
29.7.		PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS PARA FINALIDADE COMERCIAL	
29.7.1.	5375	Planetário do Carmos - área interna	308,00
29.7.2.	5376	Planetário do Carmos - área externa	206,00
29.8.		ESCOLA MUNICIPAL DE JARDINAGEM	
29.8.1.	8848	Inscrição em curso de jardinagem para cada hora/aula	isento
29.8.2.	8849	Inscrição em cursos sobre recursos paisagísticos para cada hora/aula	isento
29.8.3.	9673	Inscrição em curso "Como fazer uma horta" para cada hora/aula	isento
29.8.4.	9653	Inscrição em curso "Estudo da Família Orchidaceae" para cada hora/aula	isento
29.8.5.	9081	Para os cursos de jardinagem e de recursos paisagísticos, de como fazer uma horta e estudo da família orchidaceae ficam isentas de pagamento, as inscrições de servidores de órgãos públicos, ainda que inativos.	isento
29.9.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - UNIVERSIDADE LIVRE DO MEIO AMBIENTE - UMAPAZ	
29.9.1.		Evento Corporativo, de interesses diversos, de cunho privativo	
29.9.1.1.	5378	Locação do auditório (1) ARAUCÁRIA da UMAPAZ - 150 lugares - período de 6 horas	2.398,00
29.9.1.2.	5379	Locação do auditório (2) JEQUITIBA da UMAPAZ - 120 lugares - período de 6 horas	1.918,00
29.9.1.3.	5380	Locação do auditório (3) IPE da UMAPAZ - 100 lugares - período de 6 horas	1.599,00
29.9.1.4.	5381	Locação do auditório (4) FIGUEIRA da UMAPAZ - 80 lugares - período de 6 horas	1.279,00
29.9.1.5.	5382	Locação do Jardim da UMAPAZ - por período de exposição	1.855,00
29.9.1.6.	5383	saguão expositivo com área de 120 m² - por dia de exposição	1.172,00
29.9.2.		Filmagens e Gravações	
29.9.2.1.	5384	filmagens diurnas período de 6 horas	821,00
29.9.2.2.	5385	filmagens noturnas período de 6 horas	1.631,00
29.10.		FILMAGENS E GRAVAÇÕES	
29.10.1.	4088	NÍVEL I - Produção Independente - preço base: considerar o mesmo valor cobrado pela Utilização dos equipamentos públicos previstos nos itens e subitens do grupo 29	Aplicar desconto s/ preço base conforme Anexo Único do Dec. 56.905/16 e alteração
29.10.2.	4089	NÍVEL II - Produção não Independente - preço base: considerar o mesmo valor cobrado pela Utilização dos equipamentos públicos previstos nos itens e subitens do grupo 29	Aplicar desconto s/ preço base conforme Anexo Único do Dec. 56.905/16 e alteração

- Considera-se:**
- I. Evento artístico-cultural: aquele que se relaciona às atividades de teatro, dança, música, circo, pintura, desenho, grafiti, escultura, trabalhos manuais.
 - II. Filmagem: todo ato de registrar imagens com impressão de movimento, assim como todo processo de realização de produtos audiovisuais independentemente da tecnologia utilizada.
 - III. Fins jornalísticos: referem-se às atividades de coleta, investigação e análise de informações da atualidade para a produção e distribuição de relatórios sobre a interação de eventos, fatos, ideias e pessoas que são notícia e que afetam a sociedade em algum grau.
 - IV. Fins publicitários: referem-se às atividades que utilizem técnicas de comunicação em massa (revistas, jornais, outdoor, cartazes, painéis, rádio.
 - V. Fotografia: refere-se ao ato de criação de imagens por meio de exposição luminosa, fixando-as em uma superfície sensível.
 - VI. Evento corporativo, interesse diverso ou privativo: é o uso do espaço ou acervo que busque concretizar os interesses privados ou de um grupo
- Observações: Para filmagens sem fins jornalísticos
1. O processo de solicitação será encaminhado diretamente à SPCine, seguindo tramitação de acordo com o Decreto Municipal 56.905/16.
 2. Consideram-se horas diurnas das 06 horas às 18 horas e horas noturnas das 18 horas às 06 horas.
 3. não há cobrança proporcional ao número de horas de filmagem nos períodos diurnos.
 4. A cobrança de filmagens noturnas deve ser proporcional ao número de horas de filmagem autorizada, tomando como base de cálculo os preços públicos estabelecidos pelo período de 6 horas noturnas.
 5. não há cobrança de preço público para registro fotográfico ou audiovisual das fachadas dos edifícios pertencentes à Secretaria
- Observações:
- a) O período mínimo considerado para efeito de cálculo do preço público é de 1 dia, exceto quando especificado;
 - b) As áreas que forem solicitadas para apoio dos eventos serão cobradas por metro quadrado;
 - c) Para realização do evento incidirá como valor mínimo o preço público conforme determinado na legislação vigente à época e que o respectivo pagamento poderá ser recolhido ao FEMa – Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável ou ser convertido em benfeitorias, serviços e/ou bens em valor equivalente ou superior ao preço público devido, a critério do realizador do evento.
 - d) O pagamento dos preços fixados neste decreto poderá ser recolhido ao FEMa – Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável ou, a critério da Administração, ser convertido em benfeitorias.
 - e) A efetivação do pagamento do preço público deverá ocorrer previamente à realização do evento ou produção fono-foto- cinematográfica sob pena de cancelamento, sendo necessária apresentação do comprovante de pagamento ou da realização de benfeitorias antes da assinatura do Termo de Responsabilidade pela autoridade competente;
 - f) O interessado deverá, em qualquer hipótese, assinar termo de responsabilidade na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, do qual constarão todas as obrigações assumidas decorrentes da autorização concedida;
 - g) Fica o interessado obrigado a seguir as diretrizes da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e o regulamento interno do parque a ser utilizado, no que tange à realização de qualquer evento ou produção fono-foto-cinematográfica;
 - h) O procedimento de autorização para produções e eventos dos parques administrados pelo terceiro setor deverá observar o disposto no Termo de Parceria que regulamenta a gestão do parque, observadas as normas definidas pelo Plano Diretor do Parque, bem como deverá contar com a participação do Conselho Gestor.
 - i) O procedimento de autorização de produções e eventos aos parques concedidos à iniciativa privada deverá seguir o disposto no contrato de concessão, observado o Plano Diretor do Parque;
 - j) O preço para utilização de áreas sob a administração do terceiro setor e os concedidos à iniciativa privada poderá ser fixado pela entidade ou empresa, respeitados os limites contratuais;
 - k) O interessado responderá legalmente por eventuais danos causados, responsabilizando-se, ainda, pela limpeza e segurança das áreas utilizadas durante o evento, assim como no período de sua montagem e desmontagem;
- II) não será autorizado evento que envolva atividade comercial;
- m) As pessoas jurídicas de direito público interno e os órgãos integrantes da Administração Federal, Estadual e Municipal poderão ser dispensados do pagamento do preço público, desde que, após análise, se verifique que o evento tenha cunho comprovadamente educativo, cultural, social ou ambiental;
 - n) As entidades sem fins lucrativos poderão ser dispensadas do pagamento do preço público, desde que o evento não conte com patrocinador e tenha cunho comprovadamente educativo, cultural, social ou ambiental;
 - o) Eventos com público igual ou inferior a 50 (cinquenta) pessoas e/ou sem exposição de marcas, inclusive de patrocinadores e/ou apoiadores, e sem patrocinador poderão ser sujeitos a desconto de 50% do preço público.
 - p) A programação e a operação dos equipamentos dos Planetários e de seus telescópios ou outros equipamentos serão feitas única e exclusivamente por técnicos do quadro de funcionários dos Planetários de São Paulo;
 - q) Para os Planetários de são Paulo, os custos de produção de sessões serão arcados pela empresa particular ou profissional autônomo que realizará o evento em laboratório de imagens, estúdio ou afim da preferência da empresa ou profissional.
- r) Poderão ser realizadas sessões gratuitas de Planetário destinadas a alunos da rede pública municipal de ensino de São Paulo, em conformidade com a programação a ser definida pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente. Excepcionalmente, a critério da referida Secretaria, poderão ser realizadas sessões gratuitas de Planetário destinadas a alunos da rede pública estadual ou federal de ensino e da rede pública municipal de ensino de outros Municípios;
- s) Ficam dispensados do pagamento dos preços públicos os órgãos da Administração Municipal Direta;
- t) Os entes da Administração Municipal Indireta, nos casos de construção de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social - EHIS, ficam dispensados do pagamento de preços públicos para as atividades classificadas como avaliação e controle de impacto ambiental (Item 29.1 e subitens) e manejo de vegetação de porte arbóreo (Item 29.2 e subitens).
- u) Caso o evento envolva patrocínio, copatrocínio, convênio, colaboração ou apoio da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente ou de outra Secretaria Municipal, o pagamento do preço público poderá ser dispensado, a critério da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, mediante pedido devidamente justificado;
- v) O tempo de montagem e desmontagem será incluído no tempo de uso e será de responsabilidade integral do locatário.
- w)As pessoas que não apresentarem condições de efetuar o pagamento da taxa de inscrição para os cursos oferecidos pelos Planetários de São Paulo, poderão requisitar isenção, por meio de uma declaração, que será analisada pela direção dos Planetários de São Paulo.

30. Emolumentos - Artigo 15 da Lei 17.109/2019 - FMDc (RUBRICA DA RECEITA 1.6.1.0.01.1.1-34.00.000.000.11.01.000) - SAF 34973			
30.1.		EMOLUMENTOS - PROCON PAULISTANO	
30.1.1.	5577	por reclamação fundamentada atendida	300,00
30.1.2.	5578	por reclamação fundamentada não atendida	750,00

PORTARIAS

PORTARIA 3, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

PROCESSO SEI Nº 6016.2020/0110535-6

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. ERICA CRISTINA DE CARVALHO SOLIMAN ALVES, RF 795.040.3, vínculo 1, a pedido e a partir de 01/01/2021, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEF Elias Shammass, da Diretoria Regional de Educação Guaianases, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 3750.

2. JAQUELINE CALADO LUIZ, RF 828.544.6, vínculo 1, a pedido e a partir de 01/01/2021, do cargo de Assistente Técnico de Educação I, da Coordenadoria Pedagógica - COPED, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 5649.

3. ELIANA SOUZA DA SILVA DE BENEDETTI, RF 666.425.3, vínculo 1, a pedido e a partir de 01/01/2021, do cargo de Diretor de Divisão Técnica, Referência DAS-12, da Divisão Pedagógica - DIPED, da Diretoria Regional de Educação Penha, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 7808.

4. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE BARROS CASTELLANO, RF 691.828.0, vínculo 2, a pedido e a partir de 28/12/2020, do cargo de Supervisor Técnico II, Referência DAS-12, da Supervisão Escolar, da Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 7168.

5. SIMONE SOUZA DA SILVA CORDARO, RF 656.626.0, vínculo 2, a pedido e a partir de 01/01/2021, do cargo de Assistente Técnico de Educação I, da Diretoria Regional de Educação Penha, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 5063.

6. CRISTIANI SIMÕES TAVOLARO, RF 692.681.9, vínculo 1, a pedido e a partir de 28/12/2020, do cargo de Coordenador de Ação Educacional, Referência DAS-12, do Núcleo Educacional, do Centro Educacional Unificado Alvarenga, da Diretoria Regional de Educação Santo Amaro, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 7753.

7. MARCIA BUENO PEREIRA GOMES, RF 708.233.9, vínculo 3, a pedido e a partir de 01/02/2021, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEI Parada de Taipas, da Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 7299.

8. CLAUDINEIA SOARES DE OLIVEIRA NICOLAU, RF 750.828.0, vínculo 1, a pedido e a partir de 04/01/2021, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEF Mario Lago, da Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 3650.

9. MARCIA DE BRITO MACIEL, RF 551.308.1, vínculo 2, a pedido e a partir de 01/01/2021, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEI Maria José Dupré, da Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 7358.

10. ANDERSON REINALDO SILVA, RF 801.597.0, vínculo 1, a pedido e a partir de 01/01/2021, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEF Recanto dos Humildes, da Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 7373.

11. ELIANA DE CAMARGO MAURICIO DE MELLO, RF 790.385.5, vínculo 1, a partir de 01/01/2021, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEF Professora Alice Meirelles Reis, da Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 5356.

12. LILIANE APARECIDA GRANZOTTI, RF 691.116.1, vínculo 1, a pedido e a partir de 24/12/2020, do cargo de Assistente Técnico de Educação I, da Diretoria Regional de Educação Itaquera, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 4956.

13. CRISTIANE MENEZES DA CUNHA, RF 772.652.0, vínculo 1, a pedido e a partir de 24/12/2020, do cargo de Assistente Técnico de Educação I, da Diretoria Regional de Educação Itaquera, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 4955.

14. LAURA FERREIRA DOS SANTOS, RF 804.290.0, vínculo 1, a pedido e a partir de 24/12/2020, do cargo de Assistente Técnico de Educação I, da Diretoria Regional de Educação Itaquera, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 4968.

15. MARCIO DOS REIS SALES, RF 773.818.8, vínculo 2, a pedido e a partir de 24/12/2020, do cargo de Assistente Técnico de Educação I, da Diretoria Regional de Educação Itaquera, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 5292.

16. VIVIANE APARECIDA COSTA, RF 745.705.7, vínculo 1, a pedido e a partir de 01/01/2021, do cargo de Assessor Técnico I, Referência DAS-11, da Coordenadoria Pedagógica - COPED, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 6737.

17. MARIA OLIVIA CHAVES SPINOLA, RF 720.823.5, vínculo 1, a pedido e a partir de 01/01/2021, do cargo de Assistente Técnico de Educação I, da Coordenadoria Pedagógica - COPED, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 5393.

18. HAROLDO HEVERTON SOUZA DE ARRUDA, RF 772.550.7, vínculo 1, a pedido e a partir de 01/01/2021, do cargo de Assistente Técnico de Educação I, da Diretoria Regional de Educação Santo Amaro, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 4615.

19. JANE AUREA DA SILVA ROSÁRIO, RF 735.618.8, vínculo 1, a pedido e a partir de 01/01/2021, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, do CEU EMEF Professor José Rezende, da Diretoria Regional de Educação Santo Amaro, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 5516.

20. KELI MOTA BEZERRA, RF 690.904.3, vínculo 1, a pedido e a partir de 01/01/2021, do cargo de Supervisor Técnico II, Referência DAS-12, da Supervisão Escolar, da Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 7279.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de janeiro de 2021, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 4, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

PROCESSO SEI Nº 6010.2021/0000006-1

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR o senhor

ANERE PACHECO SILVA FRANCO MON-TORO, RF 838.535.1, a pedido e a partir de 05/01/2021, do cargo de Assessor Técnico II, Ref. DAS-12, da Casa Civil, do Gabinete do Prefeito, de provimento em comissão, vaga 12027.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de janeiro de 2021, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 5, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

PROCESSO SEI Nº 6066.2020/0003295-1

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR o senhor

JOSÉ ANTONIO APPARECIDO JUNIOR, RF 753.834.1, a pedido e a partir de 31/12/2020, do cargo de Chefe de Assessoria Jurídica I, Ref. DAS-14, da Assessoria Jurídica - AJ, do Gabinete do Secretário – GAB, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, vaga 16376, constante do Decreto 58.021/17 e das Leis 16.974/18 e 17.068/19.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de janeiro de 2021, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 6, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

PROCESSO SEI Nº 6010.2021/0000007-0

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR:

GABINETE DO PREFEITO

1. LIGIA ZERRENNER MARTINES, RF 839.124.6, do cargo de Assessor Técnico II, Ref. DAS-12, do Gabinete do Prefeito, de provimento em comissão, constante do Decreto 58.954/19, vaga 17182.

2. ANA LUIZA POLI, RF 857.066.3, do cargo de Assessor II, Ref. DAS-10, do Gabinete do Prefeito, de provimento em comissão, constante do Decreto 58.954/19, vaga 2968.

3. MARIANA GOMES ALEXANDRE GARCEZ, RF 851.016.4, a pedido e a partir de 04/01/2021, do cargo de Assessor Técnico III, Ref. DAS-13, do Gabinete do Prefeito, de provimento em comissão, dentre portadores de diploma de curso superior, constante do Decreto 58.954/19, vaga 13581.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de janeiro de 2021, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 7, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

PROCESSO SEI Nº 6010.2021/0000007-0

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar a senhora LUCIANA SANT ANA NARDI, RF 729.325.9, a partir de 20/12/2020, do cargo de Chefe de Assessoria Jurídica II, Ref. DAS-15, da Assessoria Jurídica – AJ, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Governo Municipal, do Gabinete do Prefeito, de provimento em comissão, dentre integrantes da carreira de Procurador do Município, constante do Decreto 59.000/19, vaga 270.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de janeiro de 2021, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 8, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

PROCESSO SEI Nº 6010.2021/0000007-0

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso da competência que lhe foi conferida por Lei,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

1. HELEN TEIXEIRA DA COSTA, RF 734.672.7, do cargo de Assessor I, Referência DAS-09, da Assistência Administrativa, da Coordenadoria de Projetos e Obras, da Subprefeitura Cidade Tiradentes, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18, vaga 16221.

2. ROSA MARIA DOS SANTOS SOUSA, RF 614.709.7, do cargo de Encarregado de Equipe, Referência DAI-07, da Supervisão de Administração e Suprimentos, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Subprefeitura Butantã, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18, vaga 14566.

3. EDVALDO FERREIRA DE ALENCAR, RF 728.626.1, do cargo de Chefe de Unidade Técnica I, Referência DAS-10, da Unidade de Execução Orçamentária, da Supervisão de Finanças, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Subprefeitura Cidade Tiradentes, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18, vaga 16245.

4. CLAUDETE AMARO RAIMUNDO, RF 647.020.3, do cargo de Chefe de Unidade Técnica I, Referência DAS-10, da Unidade de Armazenamento, da Supervisão de Administração e Suprimentos, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Subprefeitura M'Boi Mirim, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18, vaga 15203.

5. ANGELA MARIA CIARENICIO, RF 612.893.9, do cargo de Encarregado de Equipe, Referência DAI-07, da Supervisão de Finanças, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Subprefeitura M'Boi Mirim, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18, vaga 15213.

6. PAULO ROBERTO DE ALMEIDA FERREIRA, RF 853.421.7, do cargo de Assessor Administrativo I, Referência DAI-04, da Divisão Equipamentos de Abastecimento - DEA, do Departamento de Abastecimento e Agricultura - ABAST, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, constante dos Decretos 58.596/19 e 59.775/20, vaga 14058.

7. DANIEL VENTURA, RF 732.770.6, a partir de 01/01/2021, do cargo de Encarregado de Equipe, Ref. DAI-07, da Supervisão de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Subprefeitura Itaquera, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18, vaga 15917.

8. JORGE QUINTINO DA SILVA JUNIOR, RF 727.404.1, a partir de 01/01/2021, do cargo de Coordenador de Programa II, Ref. CO-II, da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, constante das Leis 13.478/02, 16.974/18 e dos Decretos 5

1º CICLO DE CAPACITAÇÃO

RESPONSÁVEIS PELO CONTROLE INTERNO



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Abertura 1º Ciclo de Capacitação Responsáveis pelo Controle Interno.

Nathalia Lima

Diretora do Centro de Formação em Controle Interno
CFCI/COPI/CGM

1º CICLO DE CAPACITAÇÃO

RESPONSÁVEIS PELO CONTROLE INTERNO

Programação

Dezembro 2020

Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

iCalendario.br.com

Horário



Primeiro bloco à 10h – 11h (intervalo de 20 minutos) 11h20 – 12h



Almoço à 12h – 14h



Segundo bloco à 14h – 15h (intervalo de 20 minutos) 15h20 – 16h

Local de realização

Plataforma



Microsoft Teams

Acesso



SCAN ME

<https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ae387c2b2ffac4968ae3cb1bbaa16e3a6%40thread.tacv2/1606939650994?context=%7b%22Tid%22%3a%22f398df9c-fd0c-4829-a003-c770a1c4a063%22%2c%22Oid%22%3a%22f9062b8c-4ebe-49e2-b418-24e62edf4d5a%22%7d>

Equipe

Responsável pelo Contro...

53

CC

Privado equipe

Realização do 1 Ciclo de Capacitação -
Responsáveis pelo Controle Interno. Período
de 08 a 11 de dezembro de 2020.



Conteúdo programático

1º dia- Coordenação de Promoção da Integridade → Índice de transparência ativa- medição e pontuação;

2º dia- Auditoria → procedimento e monitoramento de auditoria;

3º dia- Ouvidoria Geral do Município → monitoramento da política de defesa do usuário do serviço público;

4º dia Corregedoria → matriz de responsabilidade funcional

Encerramento

Formulário de avaliação da capacitação →
<https://forms.gle/2gbxcsZPXTErttA3A>

Avisos



Guia prático, contendo:

- Instruções sobre o conteúdo ministrado nas aulas;
- Calendário de atividades de 2021;
- Referências bibliográficas;
- Dúvidas frequentes;



As apresentações (pdf) utilizadas nas aulas para consulta;



Os arquivos/formulários para o registro das atividades a serem desempenhadas.

Orientações aos alunos/as



- Para fazer perguntas levante a mão, ligue a câmera e o microfone.



- Durante a aula mantenha a câmera e o microfone desligados.



- O aluno deve cumprir, no mínimo, 75% de presença para receber a certificação.



- O registro da presença será controlado durante toda a capacitação para emissão de certificado.

Agenda da apresentação de abertura



O que é controle interno?



Por que é importante?



Como aplicar?

O que é controle interno?

Conceito

É o controle realizado por **órgão interno** da administração pública, exercido pelos **servidores públicos** tendo, dentre outras, a função de **avaliar a gestão pública e acompanhar a execução dos programas de governo**, além de **garantir a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos**, indicando, em caráter **preventivo ou corretivo** sua **revogação ou anulação**.

(BOTELHO, 2014).

Em resumo, é a própria Administração Pública atestando a legalidade dos atos administrativos. (art. 31 e 37 da CF/88).





O que é controle interno?

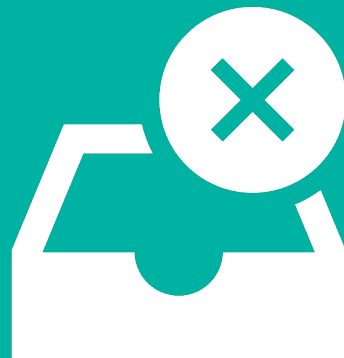
Tipos de controle		
Controle interno	Controle externo	Controle social
É o controle exercido pela própria Administração Pública sobre seus atos, com o apoio da CGM.	É o controle exercido sobre a Administração Pública por órgãos externos à sua estrutura (Judiciário, Legislativo e tribunal de contas).	É o direito do cidadão de acesso à informação pública e participação , combatendo atos prejudiciais à coletividade e ao patrimônio público.
Formas de controle		
Preventivo	Concomitante	Corretivo
É prévio o controle que antecede a conclusão do ato , como requisitos para sua eficácia. (ex. instruções normativas disciplinando os procedimentos, evitando vícios e desvios de finalidade).	É aquele que acompanha a realização do ato para verificar a regularidade de sua formação, evitando o cometimento de falhas, desvios ou fraudes.	É o que se efetiva após a conclusão do ato controlado , visando corrigir eventuais defeitos, declarar sua nulidade ou dar-lhes eficácia. Esta forma de controle pode ser punitiva, considerando que o ato já ocorreu.



O que é controle interno?

Efeitos do controle interno

Segundo o art. 53, da Lei 9.784/99, que disciplina o processo administrativo, “a Administração deve **anular** seus próprios atos, quando eivados de **vício de legalidade**, e pode **revogá-los** por motivo de **conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos.”





Por que é importante?

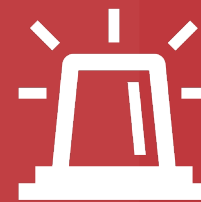
O controle interno pode incentivar o cumprimento dos **programas de governo** municipais, por meio da avaliação do alcance das **metas** estabelecidas, além de garantir a aplicação dos princípios da **legalidade**, **imessoalidade**, **moralidade**, **publicidade**, **eficiência** na Administração Pública Municipal. (art. 37, CF/88)





Por que é importante?

O principal objetivo do controle interno é a proteção do interesse público da municipalidade, visando a garantia de **direitos fundamentais** (art. 5, CF/88), mediante o cumprimento dos gastos previstos no plano plurianual na saúde, educação, segurança, transporte, meio ambiente, assistência social, dentre outros. Além de desenvolver critérios de verificação da **qualidade dos serviços públicos** prestados à população no âmbito do município.





Por que é importante?

O controle interno pode contribuir para a implementação de uma cultura de **transparência e integridade** na Administração Pública, possibilitando **acesso contínuo às informações públicas** como forma de garantir a **participação e o exercício da cidadania**, além de dar suporte ao Prefeito no **combate preventivo à corrupção**.





Como aplicar?

Fundamento legal

Devido à sua importância para a proteção do patrimônio público, e com vistas à garantia de direitos fundamentais, na **Constituição Federal de 1988**, o controle interno foi previsto como um **sistema**. (arts. 70 e 74).

No âmbito municipal o **Decreto 59.496/2020**, que regulamentou a organização e o funcionamento da CGM, estabeleceu que todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão **designar responsável controle interno** (art. 42).

Ademais, a **Portaria nº 126/2020-CGM**, disciplinou o relacionamento entre a CGM e os responsáveis pelo controle interno (RCI) de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, além de determinar e elaboração de **Plano de Trabalho e Relatório de Atividades**.

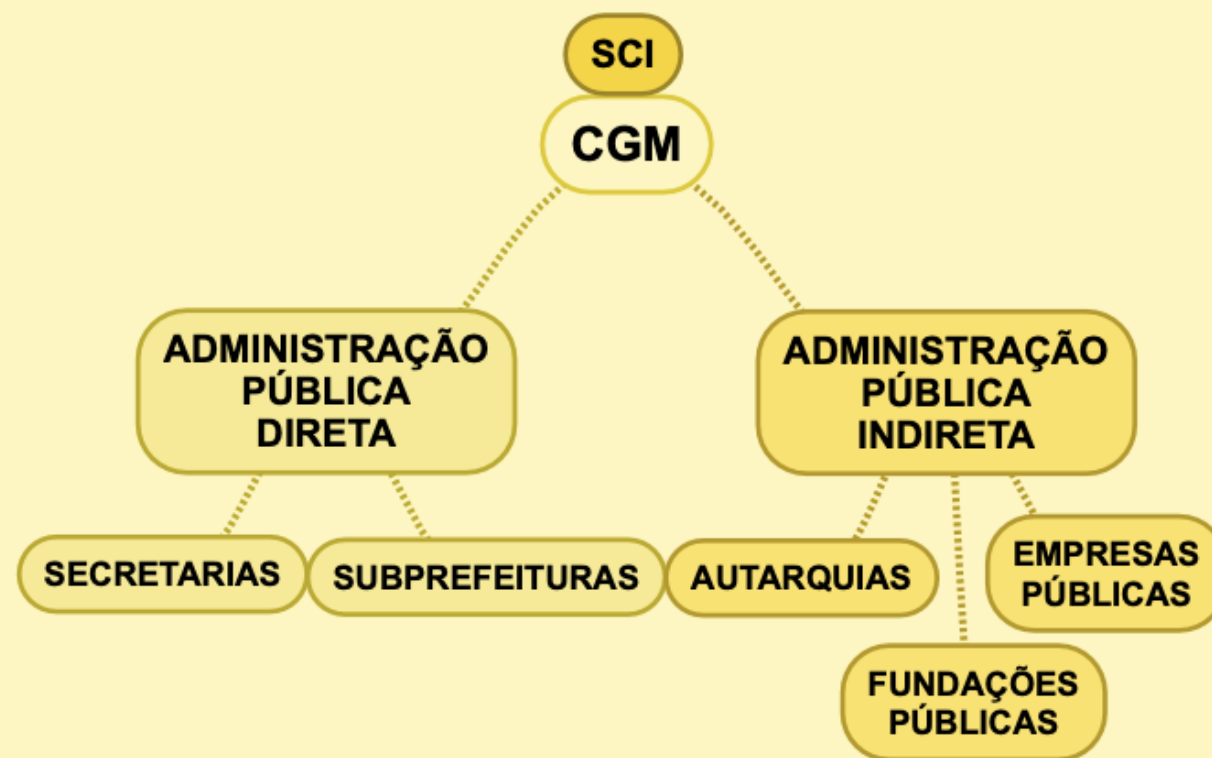




Como aplicar?

Integrantes do SCI

O Sistema de Controle Interno do Município de São Paulo (SCI) é composto pela CGM e pelos órgãos e entidades que compõe a administração pública municipal. A CGM é o órgão central do Sistema de Controle Interno e no cumprimento dessa função deve emitir diretrizes e orientações direcionadas a toda a Administração Pública Municipal, que deve observá-las e incorporá-las em seus procedimentos e estruturas.





ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1º Ciclo de Capacitação	08/12/2020	11/12/2020
Elaboração dos planos de trabalho	14/12/2020	26/02/2021
Análise dos planos de trabalho e emissão de recomendações	01/03/2021	30/04/2021
Execução dos planos de trabalho	03/05/2021	31/12/2021
1ª Medição (Índice de Integridade)	01/07/2021	15/07/2021
Relatório Anual de Atividades Desenvolvidas	01/12/2021	31/12/2021
2ª Medição (Índice de Integridade)	03/01/2022	14/01/2022

Grata!
Boa capacitação para
todos/as!



Nathalia Lima

nathalialima@prefeitura.sp.gov.br

Diretora do Centro de Formação em Controle Interno

CFCI/COPI/CGM



Autoridade Municipal de Limpeza Urbana

AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

Gerência Financeira e Orçamentária

Rua Azurita, 100, - Bairro Canindé - São Paulo/SP - CEP 03034-000

Telefone:

PROCESSO 8310.2021/0001637-1

Informação AMLURB/DAF/GFO Nº 054616658

São Paulo, 09 de novembro de 2021.

AMLURB/DAF

Senhor Diretor

Em observância ao Relatório Tribunal de Contas ([051271445](#)), informamos abaixo o que segue:

6. INFRINGÊNCIAS E DETERMINAÇÕES DO EXERCÍCIO

Item 6.1.1.2 *Realocações indevidas de recursos orçamentários por meio de Resoluções da Autarquia de uma categoria de programação para outra (subitem 2.1.1) (Presidência);*

Dispositivo não observado: ¾ art. 167, inciso VI, da CF/88.

Resposta:

Todas as Resoluções de AMLURB no exercício de 2020, foram amparadas nos artigos 8º ao 13º da Lei Municipal nº 17.253/19 (Lei Orçamentária Anual - LOA), bem como nos artigos 21 a 24 do [Decreto Municipal nº 59.171/2020](#).

Importante salientar que a LOA 2021, foi aprovada pelo Legislativo, permitindo a realização de remanejamento entre as ações orçamentárias até o limite estipulado no artigo 8º. A somatória dos valores suplementados realizados através de Resoluções, bem como os realizados através de Decreto não ultrapassaram o limite percentual definido no art 8º da LOA 2019.

§ 7º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei. **(grifo nosso)**

Importante frisar, também, que este mecanismo de limite percentual de suplementação sem necessidade de autorização do legislativo ocorre há muitos anos, não sendo indicado como irregular em relatórios realizados por este TCM em anos anteriores

Item 6.1.1.3 *Reclassificação indevida das multas de posturas para receitas intraorçamentárias (subitem 2.1.2) (Diretoria Administrativa e Financeira); Dispositivos não observados: STN/SOF nº 338/2006; MTO 2020.*

Resposta:

A questão da arrecadação das Multas de Postura quanto ao pertencimento, bem como ao critério de contabilização, foi tratada e documentada através dos Processos SEI 8310.2020/0001769-4, mediante pareceres da Coordenadoria Jurídica – COJUR e do Departamento da Contadoria, ambos da Secretaria Municipal da Fazenda.

Item 6.1.1.4 *Na realização da reclassificação para receitas intraorçamentárias utilizou-se indevidamente como contrapartida a rubrica de receita 1.1.2.1.01.1.1.09.00.000.000.11.01.000 - Taxa de Fiscalização dos Serviços de Limpeza Urbana – FISLURB (subitem 2.1.2) (Diretoria Administrativa e Financeira);*

Dispositivo não observado: MCASP 8ª Edição, Parte Geral, item 6.2.2;

Resposta:

Tal fato ocorreu porque, enquanto estava sendo discutida a operacionalização para o registro das arrecadações de Multas de Postura, a Secretaria Municipal da Fazenda classificou como FISLURB e como ainda não havia sido

disponibilizada uma rubrica de receita própria na AMLURB, seguimos o mesmo critério.

Assim sendo, no momento que se consolidou o entendimento, fizemos a reclassificação para a rubrica a que pertenceriam tais arrecadações.

Item 6.1.1.5 *Realização de despesas com lavagens de logradouros públicos, pagamentos por indenização, sem cobertura e autorização orçamentária para tal (subitem 2.1.3) (Ordenadores de Despesas); (pag 20)*

Dispositivos não observados: ¼ Art. 167, inciso II da CF; ¼ Art. 37 da LF nº 4.320/1964; ¼ Arts. 60 da LF nº 4.320/1964; ¼ Arts. 15 e 16 LF nº 101/2000, LRF; ¼ Art. 37, inciso IV, da LF nº 101/2000, LRF; ¼ Art. 359-D da LF nº 10.028/2000; ¼ Art. 4º -E, § 1º, inciso IV da LF nº 13.979/2020.

Resposta:

A Diretoria de Gestão e Serviços - DGS desta Autarquia recebeu a solicitação da referida despesa através do ofício encaminhado pela Secretaria da Subprefeituras – SMSUB, conforme tratativas pormenorizadas no processo SEI [8310.2020/0000954-3](#).

É possível observar que foi realizada consulta quanto a disponibilidade orçamentária, bem como comunicado quanto a falta de saldo orçamentário para a realização do pleito em documentos [027293296](#); [027296788](#); [027300855](#).

A justificativa e embasamento no Inciso I do Art. 2º do Decreto 59.283/2020 está registrada em documento [027343129](#), datado em 23/03/2020. A ordem de início para a realização da despesa foi realizada no dia 25/03/2020, conforme documentos [027400746](#); [027400788](#); [027400846](#); [027400897](#); [027400944](#) e [027400987](#).

Ressalta-se que o referido pedido teve seu início através do processo SEI [6012.2020/0007990-2](#) como demonstra o documento [027677927](#).

Quanto a negativa de suplementação pela Junta Orçamentária Financeira – JOF – citada no relatório, importante frisar que a mesma JOF, havia liberado a suplementação do pedido inicial de R\$ 4,0 bi como demonstra o documento [027968159](#) e após justificativas apresentadas em documento [029739429](#) do processo SEI [8310.2020/0000954-3](#), bem como apresentação de contrapartida orçamentária apresentada, aquela JOF, autoriza a suplementação através de Resolução, dos valores referentes à diferença do mês de março/2020, e também das despesas realizadas entre os dias 24/04/2020 a 31/05/2020, como se observa em documentos [030865151](#) e [030908756](#).

Item 6.1.1.6 *A despesa realizada por meio da NE nº 253/2020, é irregular, pois não havia cobertura orçamentária para sua realização em 2019, época em que ocorreu, portanto não se enquadra no conceito de DEA (subitem 2.1.3) (Ordenadores de Despesa);*

Dispositivos não observados: ¼ Art. 167, inciso II da CF; ¼ Art. 37 da LF nº 4.320/1964; ¼ Arts. 60 da LF nº 4.320/1964; ¼ Arts. 15 e 16 LF nº 101/2000, LRF; ¼ Art. 37, inciso IV, da LF nº 101/2000, LRF; ¼ Art. 359-D da LF nº 10.028/2000.

Resposta:

A despesa acima citada se refere, inicialmente, à solicitação de pagamento por indenização formulado pela Contratada, em 05/03/2020, referente ao recebimento e disposição final dos resíduos, no período de Dezembro/2019 (doc. [026751982](#))

A área fim justifica a solicitação da indenização, em doc. [026781735](#), esclarecendo que, entre os períodos de novembro e dezembro/2019 a quantidade de resíduos encaminhados para o Aterro pelas Subprefeituras extrapolou o limite contratual, em decorrência dos novos contratos de limpeza de córregos e piscinões em atendimento ao Plano Chuvas de Verão. O fato pode ser comprovado através do processo SEI [8310.2019/0004702-8](#), onde as Subprefeituras se manifestaram quanto aos contratos de córregos e piscinões e seus respectivos quantitativos.

Importante observar que as solicitações para pagamento da despesa ocorrem, já no exercício posterior (2020) à realização da despesa.

A Diretoria Administrativa e Financeira solicita a ratificação da despesa do exercício anterior (doc. [027435859](#)) baseando-se no documento [026781735](#), cuja justificativa da falta de recurso orçamentário no exercício de 2019 é pormenorizada. O fato da solicitação ocorrer em exercício futuro à realização da despesa caracteriza-a como D.E.A. Neste sentido DAF solicita a ratificação da despesa referente ao pagamento a título de Despesa de Exercícios Anteriores – DEA (doc [027435908](#)), observando o que dispõe o Decreto Municipal nº 57.603/2017, bem como Decreto 59.171/2020.

Item 6.1.1.7 *A despesa realizada por meio da NE nº 254/2020 é irregular, pois houve extrapolação do valor contratado, além de realização de despesa sem prévio empenho, dado que a despesa ocorreu no período de 01.08.19 a 17.08.19, enquanto a Nota de Empenho foi emitida em 29.06.20 (subitem 2.1.3) (Ordenadores de Despesa)*

Dispositivos não observados: ¼ art. 60 § único da LF nº 8.666/93; ¼ art. 62 da LF nº 8.666/93 e art. 60 da LF nº 4.320/64.

Resposta:

A despesa acima citada se refere, inicialmente, à solicitação de pagamento por indenização à empresa CDR Pedreira – Centro e Disposição de Resíduos Ltda.

A Diretoria de Gestão de Serviços – DGS, em 04/11/2019, em documento [022634674](#), informa e justifica a solicitação do pagamento por indenização da medição do período de 06 a 17/08/2019.

Em 08/11/2019, a Assessoria Jurídica, doc. [022934747](#), a fim de embasar a solicitação do pagamento por indenização, no contrato emergencial em voga, sugere o envio do processo à Secretaria das Subprefeituras - SMSUB, tendo em vista a necessidade da demonstração do aumento imprevisto da demanda. Importante observar, na informação da A.J., que a intenção era sanar a despesa dentro do exercício de 2019. Porém o retorno do presente à esta Autarquia, com as justificativas necessárias, ocorreu em janeiro de 2020 (doc. [024996232](#)).

A Diretoria Administrativa e Financeira (doc. [027457663](#)) justifica o pedido de pagamento a título de Despesas de Exercícios Anteriores e respectiva ratificação da despesa, haja visto a instrução processual demandada pela SMSUB acarretar no encerramento do Exercício de 2019, devendo, portanto, para o pagamento em tela, ser observado o que dispõe o Decreto Municipal nº 57.630/2017, bem como Decreto 59.171/2020.

Item 6.1.2.1 Realização de despesas de forma irregular por meio de ordens de pagamento extraorçamentárias junto ao denominado Fundo Paulistano de Reciclagem, no montante de R\$ 4,30 milhões (subitem 2.2.3) (Ordenadores de Despesa);

Dispositivos não observados: - art. 167, inciso II da CF; - art. 7º, § 2º, inciso III c/c Art. 14 da LF nº 8.666/93; - art. 60 da LF nº 4.320/1964; - arts. 15 e 16 LF nº 101/2000, LRF; - art. 37, inciso IV, da LF nº 101/2000, LRF; - art. 359-D da LF nº 10.028/2000.

Resposta:

Resolução nº 146/2020 (doc. [027904312](#)) – Considerações baseadas no estado de emergência e estado de calamidade causados pela covid 19

Resolução nº 150/2020 (doc. [031100019](#)) – Considerações baseadas no estado de emergência e estado de calamidade causados pela covid 19

Toda a justificativa para a realização por meio de ordens de pagamento extraorçamentários estão pormenorizados em documento [027927843](#) do proc. SEI [8310.2020/0000694-3](#)

Tais recursos estavam custodiados por esta AMLURB conforme determinou o Parecer Secretaria Municipal de Justiça (doc. [6184543](#)) e, à vista disso, foram contabilizados como recursos extraorçamentários (Balanço Patrimonial AMLURB - Março 2020 – doc. [027927554](#)), ou seja, recursos financeiros de caráter temporário e não integrantes da Lei Orçamentária Anual, sendo AMLURB mera depositária desses recursos, que constituem passivos exigíveis e cujas restituições não se sujeitam à autorização legislativa.

Assim, o dispêndio pretendido no presente processo também foi classificado como extraorçamentário, correspondendo ao desembolso realizado por AMLURB para quitar as obrigações decorrente do ingresso extraorçamentário, razão pela qual **não há dotação orçamentária a ser onerada e, consequentemente, não havendo emissão de nota de empenho.**

O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 8ª edição, conceitua as despesas orçamentárias e **extraorçamentárias:**

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 8ª Edição**PARTE I - Procedimentos Contábeis Orçamentários****4. DESPESA ORÇAMENTÁRIA****4.1. CONCEITO**

O orçamento é o instrumento de planejamento de qualquer entidade, pública ou privada, e representa o fluxo de ingressos e aplicação de recursos em determinado período.

Para o setor público, é de vital importância, pois é a lei orçamentária que fixa a despesa pública autorizada para um exercício financeiro. A despesa orçamentária pública é o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para o funcionamento e manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade.

Os dispêndios, assim como os ingressos, são tipificados em orçamentários e extraorçamentários.

Segundo o art. 35 da Lei nº 4.320/1964:

Pertencem ao exercício financeiro:

I - as receitas nêle arrecadadas;

II - as despesas nêle legalmente empenhadas.

Dessa forma, despesa orçamentária é toda transação que depende de autorização legislativa, na forma de consignação de dotação orçamentária, para ser efetivada.

Dispêndio extraorçamentário é aquele que não consta na lei orçamentária anual, compreendendo determinadas saídas de numerários decorrentes de depósitos, pagamentos de restos a pagar, resgate de operações de crédito por antecipação de receita e **recursos transitórios**.

Item 6.1.2.2 Há contas classificadas indevidamente com atributo F em Demais Créditos e valores em Curto Prazo no Ativo Circulante, o que influencia indevidamente na DDR, (subitem 2.2.4) (Diretoria Administrativa e Financeira); Dispositivos não observados: PCASP 2020.

Resposta:

O valor contabilizado refere-se a montante a ser baixado mediante a emissão de documento de execução orçamentária que não gerará efetivamente movimentação financeira e sim apenas a ajustes contábeis.

Item 6.1.2.3 A conta contábil DDR utilizada no exercício apresenta uma diferença de R\$ 1,30 milhões, denotando que há realização indevida de registros, (subitem 2.2.4) (Diretoria Administrativa e Financeira); Dispositivos não observados: PCASP 2020.

Resposta:

Da forma como estão parametrizados os lançamentos contábeis, a importância apontada como “diferença” da integridade 8.2.1.1.4.01 = 6.2.2.1.3.04 + 6.3.2.2 + 6.3.1.4, é referente às retenções dos RP Processados do exercício de 2019, sendo que todos os valores pagos que passam pela conta 8.2.1.1.4.01 também passam pelas contas contábeis “pagos” do orçamentário, só que em exercícios diferentes.

Questão levantada também sob o item 2.2.4:

Outra regra de integridade, estabelecida pelo item 3.5.3.2 da Parte IV do MCASP 8ª edição, consiste na conferência de saldos das contas de passivo financeiro e de execução orçamentária, conforme demonstrado abaixo:

Quadro 20 - Saldos das Contas de Passivo Financeiro e de Execução Orçamentária			Em R\$
Conferência de Saldos das Contas de Passivo Financeiro e de Execução Orçamentária			
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante (F)	25.957.913,54	6.2.2.1.3.02.00	-
		6.2.2.1.3.03.00	-
		6.3.1.7.2.00.00	473,29
		6.3.2.7.0.00.00	420.063,89
		6.3.1.2.0.00.00	-
		6.3.1.3.0.00.00	-

Conferência de Saldos das Contas de Passivo Financeiro e de Execução Orçamentária			
		6.3.2.1.0.00.00	22.616,05
		Contas do Passivo com Atributo F independentes da execução orçamentária	25.517.349,52
			25.960.502,75
		Diferença	2.589,21

Fonte: Balanete Analítico de janeiro a dezembro de 2020.

A diferença identificada refere-se aos valores de retenções dos valores inscritos em restos a pagar processados de 2017 e 2018, que não constam do Passivo Financeiro da Amlurb.

Resposta:

Analisando a composição dos valores, verificamos que na conta 6.3.2.1.0.00.00 R\$ 22.616,05 consta o total bruto da despesa e foi novamente somado no valor referente a “Contas do Passivo com Atributo (F) independente da execução orçamentária” (R\$25.517.349,52), compondo um montante maior que o contabilizado, razão pela qual parece que não consta do passivo financeiro da contabilidade desta Autarquia.

Item 6.1.2.4 O Passivo Circulante com atributo (F) não atende à regra da integridade (subitem 2.2.4) (Diretoria Administrativa e Financeira); Dispositivos não observados: item 3.5.3.2 da Parte IV do MCASP 8ª edição.

Resposta:

Toda a parametrização das contas no Sistema SOF, segue a normativa existente no MCASP, a qual é rigidamente efetuada e acompanhada pelo Departamento da Contadoria, da Secretaria Municipal da Fazenda, por ser o seu gestor.

Item 6.1.3.1 Não há como identificar o quanto de cada taxa compõe o valor contabilizado em Dívida Ativa, visto que são contabilizadas somas mensais de valores em apenas uma conta contábil. Dado que são montantes relevantes, as informações sobre a contabilização da Dívida Ativa não atendem à característica contábil da compreensibilidade, (subitem 2.3.2) (Diretoria Administrativa e Financeira); Dispositivos não observados: MCASP 8ª edição, parte Geral, item 6.2.3.

Resposta:

Efetuamos a contabilização de forma como estava sendo executada pelo Departamento da Contadoria – DECON e nos pareceu satisfatória.

No entanto, quando da implantação da SP Regula, poderá ser revisto o procedimento para, se for o caso, efetuar a contabilização de forma segregada.

Item 6.1.3.2 O razão em formato Excel da conta contábil “Taxas” destinada a registrar os valores da dívida ativa, extraído do SOF, apresenta inconsistência, pois efetua contabilização em dobro junto aos lançamentos com duas contrapartidas, o que prejudica a qualidade da informação contábil (subitem 2.3.2) (Diretoria Administrativa e Financeira); Dispositivos não observados: item 6.2.2 parte geral do MCASP 8ª edição, representação fidedigna.

Resposta:

Tendo-se em vista ser uma questão de configuração do próprio Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, sugerimos que seja submetida ao Departamento da Contadoria, da Secretaria Municipal da Fazenda, a quem compete o seu gerenciamento.

Item 6.1.3.3 Não foi realizada a depreciação das edificações dos bens imóveis, (subitem 2.3.3) (Diretoria Administrativa e Financeira); Dispositivos não observados: Portaria STN nº 548/2015, PIPCP.

Resposta:

Considerando que os bens imóveis pertencem à Administração Direta, entendemos que deveríamos aguardar definições da mesma para que os procedimentos em ambas as esferas fossem os mesmos.

Outro fato relevante que cabe ser citado é o da extinção desta AMLURB e as determinações legais para a realização dessa tarefa demandariam procedimentos que tornariam inviáveis tal providência.

Item 6.1.3.4 Não houve reavaliação a valor justo das edificações da Amlurb, (subitem 2.3.3) (Diretoria Administrativa e Financeira);

Dispositivos não observados: NBC T SP 07.

Resposta:

Entendemos ser cabível a mesma manifestação exposta para o item anterior, qual seja:

“Considerando que os bens imóveis pertencem à Administração Direta, entendemos que deveríamos aguardar definições da mesma para que os procedimentos em ambas as esferas fossem os mesmos”. Outro fato relevante que cabe ser citado é o da extinção desta AMLURB e as determinações legais para a realização dessa tarefa demandariam procedimentos que tornariam inviáveis tal providência.”

Item 6.1.3.5 Não houve contabilização das apropriações por competência de valores devidos a empregados, referentes ao 13º salário, (subitem 2.3.4) (Diretoria Administrativa e Financeira); Dispositivos não observados: MCASP 8ª Edição, parte geral, item 2 letra b, e parte I, subitem 4.5.1.1.

Resposta:

Houve a apropriação mês a mês, zerando o saldo no encerramento do exercício pelo cumprimento da obrigação.

Item 6.1.3.6 Há um passivo oculto no montante de R\$ 8,10 milhões subdimensionando os passivos da autarquia, (subitem 2.3.4) (Diretoria Administrativa e Financeira); Dispositivos não observados: MCASP 8ª Edição, parte geral, subitem 6.2.2.

Resposta:

Devido ao tempo decorrido, este montante está sendo reavaliado para determinar questões de prescrição dos créditos.

Ademais, considerando o Decreto nº 60.353, de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a operacionalização da extinção da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana AMLURB, nos termos do artigo 32 da Lei nº 17.433, de 29 de julho de 2020, os créditos que não forem considerados prescritos deverão ser regularizados nos próximos meses.

Item 6.1.3.7 *Classificação incorreta dos valores do Fundo Paulistano de Reciclagem em passivo não circulante, dado que são recursos de natureza transitória, cujos valores devem ser repassados imediatamente a quem é de direito (subitem 2.3.5) (Diretoria Administrativa e Financeira); Dispositivos não observados: MCASP 8ª Edição, parte V, item 4.2.1.2.*

Resposta:

Esse valor foi objeto de Portarias para regulamentar as tratativas que seriam dadas ao mesmo.

Quanto a estar classificado sob o passivo não circulante deveu-se ao fato de que não teria uma definição da destinação desse recurso com a celeridade que caberia se estivesse no passivo circulante, como realmente não o foi, razão pela qual houve consenso da classificação como ocorrido. A Secretaria Municipal da Justiça determinou a custódia dos recursos à AMLURB em agosto/2017 (doc. [6184543](#)), enquanto as Resoluções destinando os recursos só foram publicadas a partir de abril/2020 ([027904312](#) e [031100019](#)).

Item 6.1.3.8 *Registro indevido de VPA e VPD junto à conta Transferências intragovernamentais (subitem 2.3.7) (Diretoria Administrativa e Financeira); Dispositivos não observados: PCASP 2020.*

Resposta:

Essas transferências citadas ocorreram entre as empresas Fundo Municipal de Limpeza Urbana - FMLU e Autoridade de Limpeza Urbana – AMLURB para ajuste no momento da implantação da separação contábil das empresas e entendemos não tenha afetado seus resultados.

Item 6.1.3.9 *Falta de registros de atos potenciais ativos e passivos junto às contas de compensação da Amlurb (subitem 2.3.8) (Diretoria Administrativa e Financeira); Dispositivos não observados: art. 105, § 5º da LF nº 4.320/64.*

Resposta:

No que refere aos valores de cauções em títulos estaremos regularizando a contabilização no corrente exercício.

Quanto aos bens móveis desconhecemos que tenha sido feita a regularização nos termos estabelecidos pelas normativas atinentes à transação.

Item 6.2.1.1 - *O valor de R\$ 71,35 milhões, apresentado na linha “Superávit Financeiro”, coluna Receitas Realizadas, do Balanço Orçamentário é inconsistente, (subitem 3.1) (Diretoria Administrativa e Financeira);*

Dispositivos não observados: MDF 10ª Edição, item 03.01.05.

Resposta:

Consta no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP 8ª Edição a determinação para o preenchimento do Balanço Orçamentário, que abaixo transcrevemos.

Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público

Saldos de Exercícios Anteriores

Superávit Financeiro de exercícios anteriores

Conforme previsto no art. 43 da Lei nº 4.320/1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior constitui fonte para abertura de crédito adicional. Tais valores não são considerados na receita orçamentária do exercício de referência nem serão considerados no cálculo do déficit ou superávit orçamentário já que foram arrecadados em exercícios anteriores. Apresenta valores somente nas colunas Previsão Atualizada e Receita Realizada e deverá corresponder ao valor utilizado para a abertura de créditos adicionais e valor efetivamente utilizado para o empenho de despesas, respectivamente.

Desta feita, entendemos que o demonstrativo em epígrafe está apresentado em conformidade com a determinação acima transcrita, ou seja, informando os créditos adicionais abertos com recursos de Superávit Financeiro apurado em exercício anterior, nas respectivas colunas de Previsão Atualizada e Receitas Realizadas, conforme abaixo copiado do original.

CONSOLIDADO AMLURB E FMLU
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Exercício de 2020

em R\$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo d = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	226.573.053,00	226.573.053,00	222.889.344,92	(3.683.708,08)
RECEITA TRIBUTÁRIA	135.193.419,00	135.193.419,00	139.245.821,91	4.052.402,91
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	78.562.850,00	78.562.850,00	68.992.772,26	(9.570.077,74)
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	9.858.960,00	9.858.960,00	4.344.720,43	(5.514.239,57)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.957.824,00	2.957.824,00	-	(2.957.824,00)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	10.306.030,32	10.306.030,32
RECEITAS DE CAPITAL (II)	19.999.998,00	19.999.998,00	-	(19.999.998,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	19.999.998,00	19.999.998,00	-	(19.999.998,00)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	246.573.051,00	246.573.051,00	222.889.344,92	(23.683.706,08)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-
MOBILIÁRIA	-	-	-	-
CONTRATUAL	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-
MOBILIÁRIA	-	-	-	-
CONTRATUAL	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	246.573.051,00	246.573.051,00	222.889.344,92	(23.683.706,08)
Deficit (VI)	2.060.889.490,00	2.145.055.995,70	2.135.934.197,53	
TOTAL (VII) = (V + VI)	2.307.462.541,00	2.391.629.046,70	2.358.823.542,45	(23.683.706,08)
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	71.347.056,20	71.347.056,20	-
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-
SUPERÁVIT FINANCEIRO	-	71.347.056,20	71.347.056,20	-
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	-	-	-	-

Item 6.2.2.1 Os valores restituíveis e vinculados não são apresentados de forma segregada do Caixa e Equivalentes de Caixa no Balanço Financeiro nos saldos do exercício anterior e para o exercício seguinte, (subitem 3.2); Dispositivos não observados: MCASP 8ª Edição - Parte V, item 3.5.

Resposta:

Em nossos registros contábeis inexistem valores contabilizados com essa natureza.

Item 6.2.3.1 As Notas Explicativas elaboradas pela Amlurb não atendem ao estipulado para elaboração, o que prejudica a compreensibilidade de fatos financeiros e não financeiros relevantes (subitem 3.6), (Diretoria Administrativa e Financeira); Dispositivos não observados: Parte V do MCASP 8ª ed. (em especial o item 8); NBC TSP, com destaque para a NBC TSP 11.

Resposta:

Buscamos oferecer as informações que entendemos relevantes, mas tentaremos aprimorar e detalhar mais amiúde as informações.

Item 6.3.1.1 Ausência de relatório do controle interno, (subitem 4.3) (Responsáveis pelos Controles Internos);

Dispositivos não observados: - art. 45 do DM nº 59.496/2020.

Resposta: -

Inicialmente cabe ressaltar que AMLURB não possuía setor de controle interno. Contudo, os integrantes do Controle Interno da Amlurb foram definidos por meio da portaria 025/Amlurb-PRE/2020 e em dezembro de 2020 foi iniciado o treinamento dos servidores responsáveis, conforme documento SEI nº [054615925](#).

Neste treinamento foi apresentado o seguinte cronograma:

1º CICLO DE CAPACITAÇÃO

RESPONSÁVEIS PELO CONTROLE INTERNO

Calendário



ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1º Ciclo de Capacitação	08/12/2020	11/12/2020
Elaboração dos planos de trabalho	14/12/2020	26/02/2021
Análise dos planos de trabalho e emissão de recomendações	01/03/2021	30/04/2021
Execução dos planos de trabalho	03/05/2021	31/12/2021
1ª Medição (Índice de Integridade)	01/07/2021	15/07/2021
Relatório Anual de Atividades Desenvolvidas	01/12/2021	31/12/2021
2ª Medição (Índice de Integridade)	03/01/2022	14/01/2022

PORTARIA N. 126/2020/CGM-G, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Segundo informado no treinamento, após o 1º ciclo de capacitação as equipes deveriam acessar ao link <https://forms.gle/UQqt4fV9u2efq2Lr6> até 26/02/2021. Em seguida a Controladoria analisaria as informações e retornaria com o plano de trabalho para execução de 03/05 a 31/12/2021.

Sendo assim, não havia setor de controle interno estabelecido no exercício 2020 e, desta forma, não haveria como elaborar o relatório de controle interno referente àquele exercício.

Item 6.3.1.2 Não foram enviadas as documentações referentes à gestão, controle interno e prestação de contas do FMLU (subitem 4.3.1) (Diretoria Colegiada da Amlurb) (Responsáveis pelos Controles Internos);

Dispositivos não observados: art. 8º do DM nº 43.271/03.

Resposta: -

Conforme informado no item acima, não havia setor de controle interno estabelecido no exercício 2020.

Item 6.3.2.1 As divulgações dispostas no portal da Amlurb não atendem plenamente ao comando do art. 48 e 48-A da LRF, LAI e DF nº 10.540/20, visto que as informações constantes do site carecem de melhorias para atendimento pleno da legislação vigente (subitem 4.4) (Responsáveis pelos Controles Internos)

Dispositivos não observados: - Art. 48 e 48-A da Lei de Responsabilidade Fiscal; - Lei Federal 12.527/11 – Lei de Acesso à Informação; Decreto Federal 10.540/20.

Resposta: -

Em que pese o acompanhamento ser relacionado ao exercício de 2020, onde a Assessoria de Comunicação de AMLURB iniciou reformulação e novas dinâmicas para apresentação e divulgação dos dados referentes à Autarquia, neste exercício (2021), mesmo com a iminência da extinção de AMLURB, já há tratativas entre AMLURB, Agência Reguladora – SP Regula e a Secretaria Executiva de Comunicação – SECOM para adequação e melhorias na divulgação dos dados inerentes à limpeza pública de nossa competência.

7. DETERMINAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

O último acórdão exarado pelo TCMSP referente às contas da Amlurb refere-se ao exercício de 2015. Proferido na 2.938ª Sessão Extraordinária, com trânsito em julgado em 26/10/2017 (TC nº 72-000.880.16-28), aprovou as contas, com determinações:

1. Reclassifique a conta contábil “AMLURB/FMLU Repasses do Tesouro Municipal”, de Aplicações Financeiras para Bancos Conta Movimento.

Situação atual: Não atendida

Conforme extraído do Balancete Contábil da Amlurb, a conta “AMLURB/FMLU Repasses do Tesouro Municipal” (1.1.1.1.1.50.99.02.495) pertence ao grupo Aplicações Financeiras de Liquidez imediata e não foi reclassificada para o grupo Bancos Conta Movimento (1.1.1.1.1.19).

Resposta:

Essa determinação foi submetida ao Departamento de Administração Financeira – DEFIN, da Secretaria Municipal da Fazenda, a quem compete a parametrização no Sistema SOF para esse evento e aquele órgão entendeu que deveria permanecer com a atual configuração.

No entanto, considerando que esta AMLURB está em vias de extinção, e será substituída pela Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo – SP Regula, essa questão poderá ser revisitada.

Sendo o que tínhamos a informar, encaminhamos o presente para ciência e remessa a Assessoria Jurídica de AMLURB.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Luis Batista, Gerente Financeiro**, em 09/11/2021, às 19:32, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **054616658** e o código CRC **2CC16189**.

Criado por [d734432](#), versão 20 por [d734432](#) em 09/11/2021 19:32:17.